



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres, às nove e trinta horas, a agente de contratação designada por força do PORTARIA nº. 114/2021, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, analisou os orçamentos e a declaração de pesquisa de preços relativos à **Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa para Execução de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins com vistas especialmente na elaboração e acompanhamento de suas respectivas defesas técnicas para a Prefeitura Municipal de São Valério - TO**, Conforme consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, o menor valor foi apresentado pela empresa: **WR ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 26.778.229/0001-45, conforme discriminado a seguir:

Conforma consta nos autos o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2023, sendo o valor apresentado pela empresa. **W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA** com o valor de **R\$ (36.000,00 trinta e seis mil Reais**

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **"Art. 75 - É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.207,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou menor preço, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 202

Cleonice de Castro Nunes

Cleonice de Castro Nunes
Agente de Contratação
Portaria nº114/2021

Bruno L. de C. Carneiro

Bruno Leonardo de Castro Carneiro

Membro

Vania da Costa Leite

Vania da Costa Leite

Membro

Paulo Divino de A. Reis

Paulo Divino de A. Reis

membro